

# Funai cria comissão para pagar indenizações a não-indígenas que vivem na TI Cachoeira Seca, no Pará

**Terra Indígena Cachoeira Seca, na região do Xingu, no Pará. – Foto: Lilo Clareto / ISA**

Terra Indígena (TI) fica na região do Xingu. Decisão, que é necessária para a demarcação, foi publicada nesta segunda-feira (27) no Diário Oficial da União.

Uma portaria da Fundação Nacional do Índio (Funai) determina a indenização de pessoas que vivem de boa-fé e construíram imóveis na Terra Indígena (TI) Cachoeira Seca, no região do Xingu, no Pará, por não saberem que a área era protegida por lei.

O procedimento é necessário para a demarcação, o que é cobrado pelo Ministério Público Federal (MPF).

A Terra Indígena Cachoeira Seca é uma área de 734 mil hectares, localizada nas cidades de Altamira, Placas e Uruará, segundo o Instituto Socioambiental (ISA), e que foi homologada em 2016, depois de 30 anos de espera.

Historicamente, a área é a mais afetada pela perda de floresta desde o início de monitoramento pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

Portaria

A decisão da Funai é de 22 de junho, assinado pela presidente do órgão indigenista, Marcelo Augusto Xavier da Silva, publicado no Diário Oficial da União desta segunda-feira (27).

Foi, então, criada a Comissão Permanente de Análise de

Benfeitorias (CPAB), “com objetivo de deliberar sobre o caráter das ocupações edificadas por não índios na TI Cachoeira Seca”. A portaria já entra em vigor a partir da publicação.

Segundo a Funai, a comissão deve:

“indicar o caráter das ocupações de não índios nos limites de terras indígenas, bem como deliberar quais benfeitorias são passíveis de indenização, (...)”;

“designar técnico(s) da Diretoria de Proteção Territorial e/ou Coordenação Regional da Funai, que elaborará(ão) relatório técnico com a documentação e as informações fornecidas pelos setores fundiário e antropológico (...)”;

“solicitar a reavaliação de benfeitorias, com base em valores atualizados de mercado ou mediante o uso de índice de correção monetária (...)”;

“determinar diligência ou análise técnica ou jurídica, caso haja divergência de entendimento pelos integrantes da Comissão ou caso seja suscitada dúvida em relação ao relatório técnico, à vistoria ou à avaliação das benfeitorias, (...)”;

“convocar servidor impedido para prestar esclarecimentos fáticos na sessão de deliberação;

“decidir sobre casos omissos e dúvidas, bem como elaborar parecer conclusivo sobre recursos administrativos apresentados contra a sua deliberação e encaminhá-lo à Procuradoria Federal Especializada da Funai para manifestação jurídica (...)”. (As informações são do gl Pará – Belém).

Jornal Folha do Progresso em 27/06/2022

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp (93) 98404 6835- (93) 98117 7649.**

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp:-93- 984046835 (Claro) -Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-

mail:folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou  
adeciopiran.blog@gmail.com

e-mail: